

**Lei N.º 548/2022**  
**De 07 de Abril de 2022**

Autoriza o Município de São Cristóvão a celebrar Termo de Filiação à FNP – Frente Nacional de Prefeitos, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Filiação com a Frente Nacional de Prefeitos – FNP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF no 05.703.933/0001-69, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para Frente Nacional de Prefeitos – FNP – em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista nos estatutos sociais da entidade.

**Parágrafo único.** As despesas relativas à contribuição de que trata esta Lei correrão por conta da dotação consignadas no Gabinete do Prefeito, podendo para tanto, suplementá-la, caso necessário.

**Art. 3º.** O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei, nos orçamentos futuros.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 07 de Abril de 2022,  
432º da Cidade, 200º da Independência e 132º da República.



**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei 007/2022  
De 18 de Fevereiro de 2022